Edital 05/2019

EDITAL PARA REGISTRO E ACOMPANHAMENTO DE AÇÕES DE EXTENSÃO DE FLUXO CONTÍNUO

Processo: 23225.000204/2019-20

1. DA ABERTURA

A Diretora de Extensão e Relações Comunitárias do Instituto Federal do Sudeste de Minas Gerais Campus Juiz de Fora, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital para seleção, registro e acompanhamento de propostas de ação extensionista, de fluxo contínuo, sem financiamento, a serem iniciadas a partir da data de publicação deste edital e em conformidade com o que estabelece o mesmo e a Resolução do CONSU/IF Sudeste MG nº 06 de 2017.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1. A extensão é regulamentada pela resolução do CONSU/IF Sudeste MG nº 06 de 2017, que estabelece as normas gerais para as ações de extensão no âmbito do IF Sudeste MG.

2.2. Entende-se por extensão o processo educativo, cultural, político, social, científico e tecnológico que promove a interação dialógica e transformadora entre as instituições e a sociedade, levando em consideração a territorialidade.

2.3. A extensão tem como pressuposto a interação dialógica e transformadora com a sociedade, em articulação com o ensino e a pesquisa, contribuindo para o processo formativo do educando. Envolve necessariamente a comunidade externa.

2.4. As ações de extensão no âmbito do IF Sudeste MG, em consonância com o Plano Nacional de Extensão Universitária são classificadas em:

I. Programa – conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão (cursos, eventos) preferencialmente de caráter interdisciplinar e integrado a atividades de ensino e pesquisa, envolvendo a participação de discentes;

II. Projeto – conjunto de atividades processuais contínuas (mínimo de três meses), de caráter educativo, científico, cultural, político, social ou tecnológico com objetivos específicos e prazo determinado que pode ser vinculado ou não a um programa,envolvendo a participação de discentes.

III. Curso – ação pedagógica de caráter teórico e prático, presencial ou à distância, planejado para atender às necessidades da sociedade, visando o desenvolvimento, a atualização e aperfeiçoamento de conhecimentos, com critérios de avaliação definidos.

IV. Cursos Livres de Extensão – cursos com carga horária mínima de 8 (oito) horas e inferior a 40 (quarenta) horas.

V. Cursos de Formação Inicial e Continuada (FIC) – também denominados Cursos de Qualificação Profissional, realizados em contexto específico de programas e projetos de extensão. Esses cursos podem se apresentar de duas formas:

a) Formação Inicial – voltado para estudantes que buscam qualificação, possuem carga horária igual ou superior a 160(cento e sessenta) horas;

b) Formação Continuada – voltado para aqueles que já possuem conhecimento e atuação na área, e buscam atualização e/ou aprofundamento de conhecimentos, possuindo carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

VI. Evento – ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, com o envolvimento da comunidade externa, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pelo IF Sudeste MG.

3. DAS FINALIDADES E OBJETIVOS

3.1. O presente edital tem como finalidade a seleção de ações de extensão de fluxo contínuo a serem realizadas pelo Campus Juiz de Fora do IF Sudeste MG e a definição de procedimentos para registro prévio das mesmas.

3.2. Este edital não se destina ao financiamento de ações de extensão por parte da Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.

3.3. Os objetivos deste edital são:

3.3.1. Fortalecer a relação transformadora entre o IF Sudeste MG e a sociedade, priorizando as demandas de relevância social, com o intuito de constituir um vínculo com a sociedade que estabeleça a troca de saberes.

3.3.2. Contribuir para o desenvolvimento sustentável da Zona da Mata Mineira e Campo das Vertentes.

3.3.3. Estimular a produção, o desenvolvimento e a difusão de conhecimentos científicos, tecnológicos, socioculturais, artísticos, desportivos e de inovação tecnológica.

3.3.4. Apoiar, no Campus Juiz de Fora, o desenvolvimento de ações que contribuam na implementação de políticas públicas e no fortalecimento da extensão no IF Sudeste MG.

3.3.5. Contribuir para a formação de profissionais cidadãos, estimulando o desenvolvimento da consciência social, ambiental e política.

4. DAS ÁREAS TEMÁTICAS

4.1. As propostas apresentadas nesse Edital deverão considerar as seguintes áreas temáticas:

a) Comunicação;
b) Cultura;
c) Direitos Humanos e Justiça;
d) Educação;
e) Meio Ambiente;
f) Saúde;
g) Tecnologia e Produção;
h) Trabalho.

5. ABRANGÊNCIA DAS AÇÕES EXTENSIONISTAS

5.1. A abrangência a que se refere este edital está vinculada às Linhas Temáticas de Extensão discriminadas no Anexo II deste Edital.

6. DOS REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO

6.1. A proposição de ações extensionistas é facultada a qualquer servidor Docente ou Técnico-administrativo do quadro permanente do IF Sudeste MG, que possua formação profissional mínima de Nível Superior.

6.2. É vedada a participação de servidores que estejam licenciados ou afastados por qualquer motivo e que tenham pendências com qualquer atividade de extensão identificada ou registrada na Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias do Campus.

6.3. Cada proposta poderá ter apenas um coordenador. Os demais componentes serão considerados membros da equipe.

6.4. As equipes responsáveis pelo desenvolvimento dos projetos poderão ser compostas por servidor(es) do IF Sudeste MG Campus Juiz de Fora, por colaboradores externos e deverão ter no mínimo 1 (um) discente extensionista do IF Sudeste MG Campus Juiz de Fora.

6.5. Docentes substituto-temporários ou servidores em cooperação técnica poderão participar apenas como membros de equipe, não podendo ser coordenadores.

6.6. A participação nos projetos de extensão de profissionais externos à Instituição e de alunos do IF Sudeste MG Campus Juiz de Fora, está condicionada a assinatura do “Termo de Adesão ao Serviço Voluntário”.

6.7. O serviço voluntário, no âmbito extensionista do IF Sudeste MG, em consonância com a legislação em vigor, não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

7. DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A Estruturação das propostas deverá conter:

7.1.2. Participação da comunidade externa com delimitação clara e objetiva do público-alvo.

7.1.3. Relação ensino, pesquisa e extensão explicitada pela importância das ações do projeto para a formação integral do estudante voluntário, relação do projeto com os cursos ofertados pelo Campus e troca de conhecimentos e metodologias.

7.1.4. Clareza e precisão dos objetivos definidos e alinhamento dos mesmos com a linha de extensão escolhida.

7.1.5. Descrição dos procedimentos metodológicos, de forma precisa, atendendo aos objetivos definidos e possibilitando a avaliação da viabilidade do projeto.

7.1.6. Cronograma de execução detalhado, em conformidade com o tempo de execução previsto nesse Edital.

7.1.7 Detalhamento da infraestrutura existente para a execução da proposta.

8. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

8.1. A submissão das propostas será realizada na recepção do setor de extensão do Campus.

8.2. Para submissão das propostas, os proponentes deverão providenciar obrigatoriamente os seguintes documentos:

I. Projeto da Ação de Extensão em versão impressa e formato de PDF (anexo I);
II. Termo de Compromisso do servidor coordenador da ação de extensão (anexo III);
III. Plano de Ensino para os projetos de extensão em forma de curso (anexo VI);
IV. Carta de anuência de instituição parceira, quando for o caso (anexo V);
V. Termo de Adesão ao Serviço Voluntário de aluno(a) e colaborador externo, caso se aplique (anexo IX).

8.3. Não serão aceitas propostas enviadas de forma distinta da indicada neste edital e nem propostas exclusivamente de pesquisa ou de ensino ou ainda propostas que não se caracterizem como extensão.

8.4. Deverão ser registradas, obrigatoriamente por meio deste edital, todas as ações de extensão com início previsto a partir da data de publicação deste edital.

8.5. As ações de extensão deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis (antes do início da execução da proposta).

8.6. Não deverão ser submetidas a este edital ações de anos anteriores, já finalizadas, registradas ou não na Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias, mesmo que ainda estejam em fase de execução. Portanto, a Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias não fará registros retroativos de ações de extensão ou em andamento.

9. ANÁLISE DAS PROPOSTAS

9.1. A análise das propostas será realizada pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias, atendendo os critérios e determinações contidos neste edital.

9.2. Após análise e julgamento as propostas poderão ter status de:

a) Ação registrada
b) Ação não registrada
c) Ação a ajustar

9.3. As propostas que obtiverem o status "ação registrada" podem ser executadas, de acordo com o cronograma previsto.

9.4. Os proponentes que tiverem a "ação não registrada" poderão interpor recurso apresentando novas documentações e informações.

9.5. As propostas com status "ação a ajustar" deverão, antes de serem iniciadas, terem suas pendências sanadas obedecendo as instruções da Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.

10. DA INTERPOSIÇÃO E JULGAMENTO DE RECURSOS

10.1. Os recursos, quanto ao resultado após o julgamento das propostas, deverão ser encaminhados em formulário próprio fornecido pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias, via o mesmo processo para análise e julgamento.

10.2. A argumentação dos recursos deve ser objetiva e sucinta, baseada na forma e nos critérios estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.3. A análise de recursos quanto ao resultado será realizada no âmbito da Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias, podendo a Pró-Reitoria de Extensão ser acionada caso julgue necessário.

10.4. A Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, logísticos, operacionais ou outros.

11. DO CRONOGRAMA

11.1. Os interessados em participar da presente seleção deverão observar os seguintes prazos:

ATIVIDADE	PRAZO
Prazo para envio das propostas	A qualquer tempo, respeitada a vigência do edital
Análise das propostas	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da proposta
Resultado da análise	Até o primeiro dia útil após o prazo de 5 (cinco) dias úteis de análise
Prazo para interposição de recursos	3 (três) dias úteis após divulgação do resultado da análise
Prazo de apresentação do resultado final após análise dos recursos	Em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da interposição do recurso

12. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E CERTIFICAÇÃO

12.1. O acompanhamento e a avaliação da execução das atividades serão realizados pela Diretoria de Extensão do Campus, com base nos relatórios parcial e final do projeto.

12.2. O coordenador deverá elaborar relatório parcial, depois de cumprida a metade da vigência da ação (caso a mesma tenha duração superior a 6 meses) e ao final, em até 10 (dez) dias após o encerramento do projeto.

12.3. Os relatórios parcial e final deverão estar de acordo com os modelos disponibilizados pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.

12.4. É desejável que se anexe aos relatórios registros fotográficos, listas de presença quando houver (discriminando comunidade externa e interna), cópias de material de divulgação, materiais produzidos, etc.

12.5. A correta prestação de contas das ações de extensão é condição indispensável para que os proponentes participem de futuros editais de extensão do IF Sudeste MG Campus Juiz de Fora, bem como solicitem o nada consta e/ou declarações/certificados junto à Coordenação de Extensão do Campus e à Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.

12.6. A certificação dos coordenadores, membros de equipe e participantes das ações registradas é de responsabilidade da Coordenação de Extensão.

12.7. Nos casos de ação de extensão na modalidade evento, a Coordenação de Extensão pode solicitar auxílio à Comissão Organizadora ou Coordenador para emissão dos certificados.

12.8. A emissão de certificado estará condicionada à participação do voluntário em mais de 50% do tempo de duração do projeto e à entrega do relatório final ou de relato de experiência pelo

coordenador do projeto, conforme modelo fornecido pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.

12.9. Será obrigatória a apresentação de trabalhos de extensão nos eventos organizados pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias do Campus ou da Instituição como um todo, sob pena de impedimento de participação nas futuras chamadas de Extensão.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

13.1. É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este Edital.

13.2. A Pró-reitoria de Extensão do IF Sudeste MG e a Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias do Campus Juiz de Fora se eximem de responsabilidades financeiras, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionados às ações apresentadas e aprovadas pelo presente edital.

13.3. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado ou retificado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

13.4. Os casos omissos serão decididos pela Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.

13.5. A vigência deste edital será de 1 (um) ano contado a partir da data de publicação.

13.6. Outras informações poderão ser obtidas junto à Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias por meio do endereço derc.jf@ifsudestemg.edu.br, com o assunto "Edital de Fluxo Contínuo".

* Esse Processo encontra-se assinado e arquivado na Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias.

Juiz de Fora, 04 de fevereiro de 2019.

_____

Raquel Fernandes

Diretora de Extensão e Relações Comunitárias – IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora

_____

Sebastião Sérgio de Oliveira

Diretor Geral – IF Sudeste MG – Campus Juiz de Fora